



LEI Nº 1.633/89

DE 08 DE SETEMBRO DE 1989

" COMPLEMENTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1.130, DE 11/08/82, QUE AUTORIZOU A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE TERRENO SITO NO BAIRRO FERNANDES, DE PROPRIEDADE DO SR ANTONIO RIBEIRO DO COUTO E IRACY FARIA BALDONI, ONDE FOI CONSTRUÍDA A SEDE DO TIRO DE GUERRA 04/040, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber escritura pública de um terreno com a área de 2.260 m<sup>2</sup>., sito no Bairro Fernandes, nesta cidade, formalizando a desapropriação autorizada pela Lei nº 1.130/82.

Art. 2º - O pagamento do preço será feito na forma do disposto no artigo 2º, da Lei 1.130/82, outorgando-se a escritura pública diretamente à Construtora Melo e Marques Ltda, da área de terreno de 2.262 m<sup>2</sup>., devendo constar em tal escritura a expressa anuência de Antonio Ribeiro do Couto e Iracy Faria Baldoni, com referência a tal pagamento.


Art. 3º - A cada adquirente caberão as despesas relativas a sua escritura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 08 de Setembro de 1989.

  
JEFFERSON GONÇALVES MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CELSON RODRIGUES  
SECRETÁRIO.